

DECLARAÇÃO

Circular Susep nº 380/08 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A Circular **SUSEP** nº 380/08, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercador segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações e documentos requisitados neste formulário não impede o pagamento da indenização do seguro DPVAT. Contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao **COAF**.

Superintendência de Seguros Privados – **SUSEP**, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

Conselho de Controle de Atividades Financeiras – **COAF**, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por _____ em ___/___/_____, CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de procurador(a)/intermediador(a) do beneficiário(a) _____ do sinistro de DPVAT da natureza _____ da vítima _____, e conforme determinação da Circular SUSEP nº 380/08, declaro as informações solicitadas:

Profissão: _____

Renda Mensal: R\$ _____

Documentos comprobatórios:

ASSINATURA – PROCURADOR / INTERMEDIÁRIO